



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.824/18
DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Torna sem efeito as Portarias nº 2.392/17 e 2.393/17 que concederam licenças-Prêmio, referente ao 1º e 2º quinquênios, respectivamente, como também, a sua conversão em pecúnia e mantêm-se decisão contida na Portaria nº 1.402/16, referente concessão do 1º quinquênio de licença-prêmio, a servidor do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 35, I, "e", "t" e "x" da Lei Complementar nº 02/90, 128, da Lei nº 2.148/77, 96, I e, ainda, 208 da Lei Complementar 16/94, 1º da Lei Complementar 19/95, 27-A da Lei nº 6.450/08, acrescentada pela Lei nº 8.274/17, e tendo em vista o que consta no Expediente nº 20.27.0067.0000487/2018-58, 27 de julho de 2018,

Considerando a Retificação Processo nº 6.074/17, datado de 05 de junho de 2017 através Parecer Jurídico, datado de 02 de agosto de 2018 que consta na Movimentação 4, do Processo via GED nº 20.27.0067.0000487/2018-58, 27 de julho de 2018, referente à reanálise da Averbação por Tempo de Serviço, para restabelecimento da legalidade e necessidade;

Considerando que torna sem efeito as Portarias nº 2.392/17 e 2.393/17 oriundas do Processo nº 7.432/17, datado de 14 de julho de 2017, que concederam licenças-Prêmio, referente ao 1º e 2º quinquênios, respectivamente, como também, a sua conversão em pecúnia consoante ao Processo via GED nº 20.27.0092.0000042/2017-61, datado de 01 de dezembro de 2017 e mantêm-se decisão contida na Portaria nº 1.402/16, datado de 05 de julho de 2016, referente concessão do 1º quinquênio de licença-prêmio, a servidor do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a fim de restabelecer a ordem jurídica, embora, tais correções não prescindem da observância do contraditório e da ampla defesa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Considerando o decurso do prazo sem manifestação da Servidora, e sendo acolhido o Parecer Jurídico por parte do Excelentíssimo Senhor Procurador de Geral de Justiça, em exercício, Eduardo Barreto d'Ávila Fontes e consequente deferimento do pleito de revisão da averbação nos exatos termos dessa manifestação opinativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito as Portarias nº 2.392/17 e 2.393/17, datadas de 08 de agosto de 2017, ambas pleiteadas através do Processo nº 7.432/17, datado de 14 de julho de 2017, que concedeu à servidora Karla Patrícia de Andrade Moura, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público – Informática: Gestão de Análise de Projetos de Sistema do Quadro de pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referente ao 1º e 2º quinquênios de serviço público estadual ininterrupto, correspondente aos períodos de 09.10.2006 a 08.10.2011 e de 09.10.2011 a 08.10.2016, respectivamente.

Art. 2º – Tornar sem efeito o Processo via GED 20.27.0092.0000042/2017-61, datado de 01 de dezembro de 2017, alusivo ao deferimento de conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio não gozadas prevista na Lei nº 8.274/17, de 06 de setembro de 2017, referente ao 2º quinquênio de serviço público estadual ininterrupto, correspondente ao período de 09.10.2011 a 08.10.2016, e, determina o cancelamento das parcelas de indenização a serem pagas por parte das Diretorias de: Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil e Financeira objetivando a exclusão desta servidora do cronograma de pagamento para o exercício de 2018, e demais programações para os exercícios futuros.

Art. 3º – Manter decisão anterior da Portaria nº 1.402/16, datado de 05 de julho de 2016, que concedeu a esta servidora 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio de serviço público estadual ininterrupto, correspondente ao período de 11.04.2011 a 10.04.2016.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Lima de Santana
Procurador-Geral de Justiça
Em exercício